

---

**IROA, S. A.**  
**Despacho n.º 465/2012 de 28 de Março de 2012**

---

Considerando a pretensão do requerente José da Silva Bettencourt, contribuinte fiscal n.º 123721571, residente na Rua Dr. Sousa Júnior, n.º 27, freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, de proceder à construção de armazém, com área prevista de 120 m<sup>2</sup>, no prédio sito à Casa da Ribeira – Canada do Tesoureiro, freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, com artigo matricial n.º 1319, e com área de 16456 m<sup>2</sup>.

Considerando que o requerente tem uma exploração hortofrutícola com área total de 5 ha.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea *a*), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, o IROA, S.A. determina:

- 1 - A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de armazém, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Casa da Ribeira – Canada do Tesoureiro, freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, com artigo matricial n.º 1319.

9 de março de 2012. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.